RECOMENDAÇÃO UCCI Nº 009/2018

PROPONENTE: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

DESTINATÁRIO: Secretário Municipal de Finanças – Responsável pelos atos de gestão – Contador – responsável pelo SCO.

ASSUNTO: Demais atos de gestão - Verificação – desconformidade – pontos de controle – achados - Recomendações – adequações.

CONSIDERANDO Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013 do TCE-ES, que dispõe sobre a Implantação e Funcionamento do Sistema de Controle Interno nos Municípios Capixabas;

CONSIDERANDO Lei Municipal 602/2013, que dispõe sobre a implantação do sistema de Controle Interno no Município de Brejetuba-ES;

CONSIDERANDO que compete a UCCI, verificar os pontos de Controle constantes na "Tabela Referencial 1", do anexo III, da IN TC 043/2017;

CONSIDERANDO que compete a Unidade Central de Controle Interno informar os "Achados" constantes na Tabela Referencial 1 e propor as Recomendações pertinentes, a fim de que sejam tomadas as devidas providencias por parte dos responsáveis para sua efetiva correção;

CONSIDERANDO que compete as Unidades Executoras do sistema administrativo informar a Unidade Central de Controle Interno, sobre as providencias adotadas em relação aos "achados" identificados por esta UCCI;

CONSIDERANDO que compete as Unidades Executoras do Sistema Administrativo, comunicar a UCCI, qualquer irregularidade que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Em análise efetuada por esta UCCI, conforme Tabela Referencial 1 da IN TC 043/2017, foram selecionados diversos objetos/pontos de controle, e procedimentos utilizados por esta UCCI, para verificação desta UCCI.

Traçamos na tabela abaixo, os objetos/pontos de controle² sob responsabilidade de Vossa Senhoria, cujo resultado de verificação resultou em "achados¹", em desconformidade com a norma apontada:

¹. Achados: irregularidades e/ou desconformidades com a norma apontada;

². Somente foram transcritos os objetos/pontos de controle, cuja verificação resultou em "Achados" — demais pontos de controle e procedimentos verificados encontram-se no RELUCI, publicado no Portal da Controladoria;

^{3.} Os códigos elencados nesta Recomendação, estão de acordo com o constante na Tabela Referencial 1, da IN TC 043/2017, conforme apresentados ao TCE-ES, através do RELUCI, constante na PCA – exercício 2017;

^{*}No Campo "Processos Administrativos analisados", os dizeres "Referência: Anexo...", tratam-se de expedientes e verificações internas desta UCCI, que serviram de base para as análises e verificações, os quais encontram-se devidamente arquivados junto a este setor.

Código ³	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto	Amostra Selecionada
		analisados			de Controle	
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	Conformidade – verificação documental efetuada na IN TC 043/2017	IN regulame ntadora da remessa de prestaçã o de contas.	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Prestação de Contas Anual – Exercício 2017	-

Diante da verificação acima constatamos os seguintes "Achados":

Código	Achados				
1.5.1	No que tange a este quesito, restou prejudicado, tendo em vista o não encaminhamento da PCA a Controladoria, senão vejamos:				
	A Instrução Normativa SCI/PMB nº 003/2014, prevê até o primeiro dia útil de março do ano corrente como prazo limite para que a PCA se submeta à análise da UCCI para a elaboração do presente relatório.				
	Ressaltamos que a UCCI notificou o setor responsável através dos ofícios UCCI/PMB nº 278 de 14 de dezembro de 2017, Ofício UCCI/PMB nº 295 de fevereiro de 2018 e Ofício UCCI/PMB nº 311 e 311-A de 05 de março de 2018, alertando para o cumprimento do prazo, e solicitando o envio da PCA a esta UCCI, para análise, o que não ocorreu.				
	Dessa forma, registramos que até a data da elaboração e conclusão deste Relatório não recebemos a integra da Prestação de Contas do exercício 2017 contendo todas as informações necessárias para realizar análise, razão pela				
	qual ficamos impossibilitados de efetuar a conferencia nos arquivos integrantes da PCA. Desta forma elaboramos o RELUCI e RELOCI, baseado em verificações de peças aleatórias, bem como nos Relatórios da LRF.				

Dentro de nossa missão institucional, passamos, portanto, a **Recomendar** a Vossa Senhoria, e a quem mais couber as seguintes proposições:

1.5.1	Que sejam adotadas medidas administrativas que viabilizem o relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno
	sobre as Contas Anuais, a fim de que os responsáveis pela elaboração da PCA, se atenham aos prazos estabelecidos
	na IN SCI 003/2014, elaborando e encaminhando a PCA a Unidade Central de Controle Interno, até o primeiro dia útil
	do mês de marco.

Informamos que todas as verificações e procedimentos efetuados por esta UCCI, encontram-se inseridas no RELUCI – Relatório e Parecer Conclusivo emitido pelo Órgão Central de Controle Interno, referente a Prestação de Contas do Exercício de 2017.

Solicitamos que as providencias adotadas sejam prontamente comunicadas a esta UCCI, para fins de acompanhamento.

Informamos, por fim, que os "achados" acima, foram comunicados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com as devidas ressalvas, através do RELUCI – Relatório e Parecer

¹. Achados: irregularidades e/ou desconformidades com a norma apontada;

². Somente foram transcritos os objetos/pontos de controle, cuja verificação resultou em "Achados" – demais pontos de controle e procedimentos verificados encontram-se no RELUCI, publicado no Portal da Controladoria;

^{3.} Os códigos elencados nesta Recomendação, estão de acordo com o constante na Tabela Referencial 1, da IN TC 043/2017, conforme apresentados ao TCE-ES, através do RELUCI, constante na PCA – exercício 2017;

^{*}No Campo "Processos Administrativos analisados", os dizeres "Referência: Anexo...", tratam-se de expedientes e verificações internas desta UCCI, que serviram de base para as análises e verificações, os quais encontram-se devidamente arquivados junto a este setor.

Conclusivo emitido pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, referente a Prestação de Contas do Exercício de 2017.

Certo de Vosso atendimento, colocamo-nos á disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.,

Brejetuba-ES, 21 de março de 2018.

Rithielli dos Santos Uliana

Controlador Geral

Cristiano Vieira Petronetto

Auditor Público Interno/designado

^{1.} Achados: irregularidades e/ou desconformidades com a norma apontada;

². Somente foram transcritos os objetos/pontos de controle, cuja verificação resultou em "Achados" – demais pontos de controle e procedimentos verificados encontram-se no RELUCI, publicado no Portal da Controladoria;

^{3.} Os códigos elencados nesta Recomendação, estão de acordo com o constante na Tabela Referencial 1, da IN TC 043/2017, conforme apresentados ao TCE-ES, através do RELUCI, constante na PCA – exercício 2017;

^{*}No Campo "Processos Administrativos analisados", os dizeres "Referência: Anexo...", tratam-se de expedientes e verificações internas desta UCCI, que serviram de base para as análises e verificações, os quais encontram-se devidamente arquivados junto a este setor .